



VOTO

Os ministros Luís Roberto Barroso, Gilmar Mendes, André Mendonça, Alexandre de Moraes, Cármen Lúcia e Rosa Weber votaram contra a modulação

A Receita Federal poderá cobrar, de forma retroativa e automática, tributos de contribuintes que ganharam no Supremo Tribunal Federal (STF) o direito a não pagar, mas perderem o direito no futuro caso a Corte mude de entendimento. Por unanimidade, o Plenário do STF aprovou ontem uma súmula vinculante que “quebra” decisões judiciais definitivas.

Com a medida, o Fisco ganhou passe livre para cobrar impostos e contribuições não pagas por contribuintes que haviam ganhado, em última instância, o direito a não pagar o tributo, mas cuja decisão for revertida posteriormente pelo Supremo. Até agora nesses

casos, a cobrança não era automática. A Receita tinha que entrar com uma ação rescisória, que poderia ser aceita ou rejeitada pela Justiça, para começar a arrecadar.

De repercussão geral, a súmula vinculante vale para todos os julgamentos de controle concentrado de constitucionalidade daqui para a frente. O julgamento havia começado na semana passada e foi concluído nesta quarta-feira.

A Corte também decidiu o prazo após a mudança de decisão do STF em que a Receita começará a cobrar. Prevaleceu o entendimento tradicional da Constituição, que estabelece 90 dias (após a decisão do STF) no

caso de aumento de contribuições e o início do ano seguinte (à decisão) no caso de aumento de impostos. Esse ponto não foi aprovado por unanimidade, tendo o voto contrário dos ministros Gilmar Mendes, Dias Toffoli e André Mendonça.

Além de automatizar a cobrança no futuro, o STF autorizou a cobrança sobre tributos não pagos no passado. O Fisco poderá cobrar os tributos relativos ao período em que o contribuinte ficou isento por decisão da Corte. Por 6 votos a 5, o Supremo derrubou a modulação de efeitos, que define o momento a partir do qual uma decisão passa a vigorar. (Agência Brasil)

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº TP 001/2023-SOSP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar reforma e requalificação da praça e construção de mini quadra de vôlei na localidade de Triunfo, do Município de Ibaretama/CE, em conformidade com o Projeto Básico e anexos do Edital, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Ibaretama/CE. Com o seguinte resultado: **JULGAR HABILITADAS** todas as empresas participantes deste processo em leilão, sendo as mesmas: 01. ABRAX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP - Inscrito no CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; 02. ARCTURO CONSTRUÇÕES - JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO - Inscrito no CNPJ Nº 03.077.025/0001-81 e 03. CS SERVIÇOS & LOCAÇÕES - Inscrito no CNPJ Nº 03.888.573/0001-91; ARCTURO CONSTRUÇÕES - JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO - Inscrito no CNPJ Nº 03.077.025/0001-81. É O RESULTADO. Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.866/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea "a". Esgotado os Prazos Recursais e se não for interposto Recursos fica marcado para o dia 17 de fevereiro de 2023 às 09h00min a abertura das Propostas de Preços. Caso entre recursos será revista a data. Ibaretama/CE, 07 de fevereiro de 2023. Rafael Costa Martins - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

enel		RENOVAÇÃO		
A Companhia Energética do Ceará, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente de Caucaia - IMAC as renovações de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para subestação e linhas de distribuição de alta tensão. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAC.				
Empreendimento	Município	Nº da Licença	Endereço	Validade
LDAT 02C4 CIP-CMB	Caucaia	44/22	Trecho compreendido entre as Subestações Complexo Industrial do Pecém e Cumbuco	29/12/2024
LDAT 02C5 CIP-SLT	Caucaia	45/22	Trecho compreendido entre as Subestações Complexo Industrial do Pecém e Siderúrgica Latino Americana	29/12/2024
Subestação Cumbuco	Caucaia	46/22	Avenida Oeste (Loteamento Praia do Cumbuco 4ª Etapa), S/Nº - Cumbuco	29/12/2024

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato de Contrato(s) - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.04.002. O(A) Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(is) nº 2023.01.04.002-01 e 2023.01.04.002-02, resultante(s) do Pregão Eletrônico nº 2023.01.04.002: Órgão Licitante: Secretaria de Educação. Dotação Orçamentária: 0502.12.306.0005.2.016. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Contratado(a): Keilon Alves de Souza Eireli (ME) pelo valor de R\$ 2.199.353,04 (dois milhões e cento e noventa e nove mil e trezentos e cinquenta e três reais e quatro centavos) e A Chagas Faundo (ME) pelo valor de R\$ 1.921.822,76 (um milhão e novecentos e vinte e um mil e oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos). Boa Viagem/CE, 03 de Fevereiro de 2023. Francisca Antonia da Silva Sampaio - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Julgamento Final - Fase de Propostas de Preços - Concorrência Nº 2022.10.13.54.CP.FME. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE torna público o resultado do Julgamento final do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. Empresa vencedora: Agape Engenharia e Serviços EIRELI-ME com proposta no valor global de R\$ 600.874,61 (seiscentos mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Informações: www.cplcamposales@hotmail.com. Campos Sales/CE, 08 de fevereiro de 2023. Lucleslian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 008/2023-PE. A Pregoeira de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo 10 de fevereiro de 2023 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bilcompras.org.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 27 de fevereiro 2023 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 27 de fevereiro 2023 às 09h dará início à abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2023-PE, cujo objeto é a aquisição de Combustível (gasolina, óleo diesel s10) para as necessidades da frota de veículos pertencentes a secretaria municipal de Segurança Pública. Trânsito do Município de Canindé-CE, conforme Especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima no horário de 07h30min às 13h30min. Claudiana de Freitas Alves - A Pregoeira.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Aviso de Cadastro de CRC. O Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Por este instrumento, em obediência ao que dispõe o nº do art. 34 da Lei nº 8.666/93, Convoca todos os inscritos em seu Cadastro de Fornecedores para efetivarem a atualização dos registros existentes. Fica facultado a eventuais interessados a possibilidade de virem a se cadastrar. Os interessados deverão dirigir-se à Rua Juaci Sampaio Pontes nº 2008, Centro, Caucaia/CE, CEP: 61.600-150, no horário de 8h às 12h, de segunda a sexta. Maiores informações pelo telefone (85) 3342-2767. Caucaia, 08 de fevereiro de 2023. Cláudia Bernarda Medeiros Ferreira - Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Ratificação. O Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de inexigibilidade de Licitação Nº 005/2023, Ratifica a inexigibilidade de licitação para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos jurídicos especializados, com suporte voltado aos órgãos/departamentos da ouvidoria do Poder Legislativo; da Secretaria Geral Administrativa da Casa Legislativa; da Controladoria Geral, pautado na elaboração de minuta termos, respostas, consultas e pareceres técnico ou consultivos de aplicação interna da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como a Lei de Informações, além do acompanhamento das atividades fins da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, a favor da empresa Francisco Carneiro Pacheco Neto Sociedade Individual de Advocacia, com sede na Rua Tv. Nossa Senhora de Lourdes, nº 13, Sala 01, Centro, Chaval/CE - CEP: 62.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.478.848/0001-69, a qual colou valor mensal de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), perfazendo, para um período de 11 meses um valor global estimado em R\$ 76.450,00 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Lei 14.009/2020, art. 25, II c/c o caput do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Francisco Evarado Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, Jijoca de Jericoacoara/CE, 08 de fevereiro de 2023. Manoel Juliano Chaves - Presidente da CPLP.